

PLANO DE TRABALHO 2024

// DIRETRIZES E GOVERNANÇA

ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA AGENTE DE CONTROLE INTERNO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA / SEMIPI





LEANDRE DAL PONTE SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

DIEGO BULIGON
DIRETOR-GERAL - SEMIPI

ELAINE CRISTINE DE OLIVEIRA AGENTE DE CONTROLE INTERNO - SEMIPI



<u>1.</u>	INTRODUÇÃO	4
<u>2.</u>	SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL, E PESSOA IDOSA	5
<u>3.</u>	BASE LEGAL	7
<u>4.</u>	PLANO DE AÇÃO	9
5.	DISPOSIÇÕES FINAIS	13



1. INTRODUÇÃO

A Agente de Controle Interno (ACI) da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, designada pela Resolução nº 003/2023-SEMI, publicada no DIOE Edição nº 11370, de 02 de março de 2023, apresenta o Plano de Trabalho de 2024, visando elucidar as ações a serem desenvolvidas no controle avaliativo da SEMIPI durante o ano de 2024.



2. SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, instituída pela Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, constitui órgão auxiliar a Governadoria do Estado, competindo-lhe a formulação da política governamental focada na defesa dos direitos da mulher, da igualdade racial, dos povos originários e comunidades tradicionais e dos direitos da pessoa idosa.

Posteriormente, por meio da Lei Estadual nº 21.388, de 05 de abril de 2023, absorveu a atribuição de formulação da política governamental e a coordenação de sua execução na Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

À Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI compete: (Redação dada pela Lei 21.505 de 01/06/2023).

- I a formulação da política governamental e a coordenação de sua execução, nas áreas:
 - a) de Defesa dos Direitos da Mulher;
 - b) da Defesa da Igualdade Racial;
 - c) da Defesa dos Direitos dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais;
- d) da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; (Incluído pela Lei 21.388 de 05/04/2023).
- II a articulação e promoção da transversalidade e integração das competências
 da Pasta às demais políticas públicas estaduais;
- III o estabelecimento de canais de comunicação com os cidadãos para receber consultas, denúncias e prestar informações afetas ao campo de atuação da Secretaria;
- IV o planejamento, o desenvolvimento e o apoio a projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater às discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;
 - V o desenvolvimento, a implementação, monitoramento de políticas e



programas temáticos nas áreas de educação, trabalho, cultura, saúde, autonomia econômica e participação política, que considerem as mulheres em sua diversidade, com vistas à promoção da igualdade;

VI - a realização de parcerias com a União, outros Estados e Municípios, visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, em estreita articulação com a sociedade civil, em especial com organizações feministas, do movimento social de mulheres, de Direitos Humanos e instituições de referência para a adolescente;

VII - a participação e contribuição para a implementação, no Estado da Paraná, dos Planos Nacionais, Portarias Ministeriais e outros atos governamentais referentes aos Direitos Humanos, em especial o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, o Pacto Nacional pela Redução da Morte Materna e Neonatal, o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica e Sexual, o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, dentre outros;

VIII - a promoção e o apoio a ações de fortalecimento das organizações populares de mulheres, por meio da orientação para sua regularização e capacitação para a elaboração de projetos de autossustentação;

IX - a articulação de parcerias e ações mediante cooperação, integração e interlocução com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, o Ministério Público do Paraná, a Advocacia Pública, a Defensoria Pública do Estado do Paraná, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Seção do Estado do Paraná, associações e demais pessoas jurídicas em temas relacionados ao âmbito de atuação da Pasta.



IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

3. BASE LEGAL

Os Quadros 1 e 2 elencam as legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno e ao Agente de Controle Interno, respectivamente.

Quadro 1 - Legislações Sistema de Controle Interno.

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal	-	Art. 74 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná	-	Art. 78 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 15.524/2007	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme especifica e adota outras providências.	 Art. 7º – institui a Coordenação de Controle Interno. Art. 9º – funções da Coordenação de Controle Interno.
Lei Estadual 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – composição do Poder Executivo. Art. 4º – competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – estrutura organizacional da CGE.
Decreto 2.741/2019	Aprova o Regulamento da Controladoria- Geral do Estado– CGE.	Art. 14 – atribuições da CCI.
Decreto 6.929/2021	Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.	Parágrafo segundo do Art. 4º – elenca coordenadorias subordinadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão. Art. 5º – altera art. 14, que trata das atribuições da CCI.



E PESSOA IDOSA

Quadro 2 – Legislações Agente de Controle Interno.

Legislação	Descrição
Decreto 2.741/2019	Súmula: Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos X a XXII do art. 24 – funções dos Agentes de Controle Interno, integrantes dos NICs.
Decreto 6.929/2021	Súmula: Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos V, XI e XVI do art. 14 - São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno – CCI.
Instrução Normativa do CGE nº 01/2024	Súmula: Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.
Instrução Normativa do CGE nº 02/2024	Súmula: Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
Instrução Normativa do CGE nº 03/2024	Súmula: Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Instrução Normativa do TCE/PR nº 182/2023	Súmula: Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2023, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências
Resolução CGE nº 05/2020	Súmula: Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.
Resolução CGE nº 08/2021	Súmula: Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.
Resolução CGE nº 55/2021	Súmula: Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.



4. PLANO DE AÇÃO

As principais atividades a serem desenvolvidas pela Agente de Controle Interno da SEMIPI estão descritas no Quadro 3, em consonância com as Instruções Normativas CGE n.ºs 01/2024, 02/2024 e 03/2024.

Cabe destacar que por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

Quadro 3 - Atividades da ACI da SEMIPI.

					ATIVIDADE	1													
					RELATÓRIO DE PRES	STAÇ	ÃO	DE (CON	ITAS	3								
ОВ	JETI	VO		Esta	borar o Relatório do Controle In ado da Mulher, Igualdade Racial idos pelo órgão (FUNDEPPIR, FIP	e Pe	ssoa	ı Ido	sa -	•									
					Plano de Governo														
					Plano Plurianual														
RFI	LEVÂNCIA				Plano de Integridade e Compliano	е													
					Ação de controle														
					TCE: Instrução Normativa TCE/PI	R nº	182/	2023	3										
					Outros:														
PRA	λZO		4 mes	ses		J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D		
ETAPAS	ii.	na IN Estado Elabor do Co incisos 182/20 Estado Idosa FIPAR Apensa Estado e do a da Se Racial (FUND respect Acomp	n.º 1 o do Po ar Rel controle sill e do 23 pa o da I — SE e FEI ar Re controle contr	82/20 arana latório la	ntações da prestação de contas do á (TCE/PR). o do Controle Interno e Parecer derno, conforme disposto nos lo art. 9º e do art. 10 da IN nº a prestação da Secretaria de er, Igualdade Racial e Pessoa e dos Fundos (FUNDEPPIR, respectivamente. Tio da Controladoria-Geral do prância com o inciso V do art. 9º N nº 182/2023 para a prestação e Estado da Mulher, Igualdade Idosa – SEMIPI e dos Fundos FIPAR e FEDIM), nivio da prestação de contas ao de março de 2024 e até 30 de matenção aos prazos previstos I do art. 6º da IN nº 182/2023,														
	V.	respec Encar	tivame ninhar	ente. o R															
30		Pesso	al																
RECURSO		Financ	ceiro																
RE		Outros	s: Sist	ema	e-CGE														
IND	ICA	DOR(ES	5)	Env	rio do relatório dentro do prazo.												_		



SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

					ATIVIDADE	2													
				ATE	NDER AS DEMANDAS DA CON	TRO	LAD	ORI	A-G	ERA	L D	0 E	STAI	00					
OB.	JET	IVO 1			mpanhar e executar os formulário														
					Plano de Governo														
					Plano Plurianual														
REI	_EV	ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliano	е													
					Ação de controle: art. 3º, V da IN	CGE	nº (02/2)24										
					Outros:														
PR	AZO)	12 m	eses		J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	О	N	D		
RECURSO ETAPAS		Sister conformation of the	ma e-C orme pr 02/202 orimento o de eão às o onder orer do	CGE, razos 4, to do ação recom	formulários encaminhados no nos meses de maio, e agosto, descritos no art. 4º da IN CGE pem como acompanhar o plano de ação, quando houver elaborado pelo Gestor, em nendações exaradas pela CCI. Elários extras e pesquisas no le 2024.														
EC																			
		Outro																	
IND	ICA	DOR(E	:S)		io do formulário dentro do prazo.	£	:	. \/-	4 4			h a		- 1/1	-,		~ .		
OB.	JET	IVO 2			lliar e encaminhar o PPA e Trans Pessoal.	rerer	icias	s vo	unta	ınas	, se	nou	ver,	e ivi	OVIII	ienta	açao		
					Plano de Governo														
				Plano Plurianual: art. 74, I da Constituição Federal															
REI	_EV	ÂNCIA		Plano de Integridade e Compliance															
				Ação de controle: art. 3º, II da IN CGE nº 02/2024															
			1	Outros:															
PR	AZO)	3 me	ses		J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D		
	i.	do G	estor o	Relat	r para a ciência e providências tório de Avaliação do PPA 2024- rt. 12 da IN CGE nº 02/2024.														
AS	ii.				GE o Relatório do PPA 2024-cimento.														
ETAPAS	iii.	do G Avalia	Sestor ação e	do d Mor	r para a ciência e providências órgão/entidade o Relatório de nitoramento das Transferências ouver, e de Pessoal.														
	iv.	Monit	orame	nto d	GE o Relatório de Avaliação e las Transferências Voluntárias, ressoal, para conhecimento.														
so		Pess	soal																
RECURSO		Fina	nceiro																
REC		Outro	os:																
IND	ICA	DOR(E	S)	i.	Envio dos relatórios dentro do pra	ZO.													



SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

				ii.	Percentual de recomendações ac	atada	ac=-	Nº de I.º de			,						
ОВ	JET	IVO 3		Ana	lisar e encaminhar os registros do	s ate	estad	los n	nédi	cos.							
					Plano de Governo												
					Plano Plurianual												
REL	LEV.	ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliance												
					Ação de controle: art. 3º, IV da IN CGE nº 02/2024												
					Outros:												
PRA	AZO)	12 m	eses		J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	Ν	D
ETAPAS	i. ii.	preen afasta nº 05/ Elabo do recom desco	chida imento 2020. rar e G Genendaç	des leg enviar estor eão(õe idades	ais, conforme Resolução CGE r para a ciência e providências do órgão/entidade, es) sobre eventuais s constatadas nos registros dos												
so		Pess	oal														
RECURSO		Finar	ceiro														
RE		Outro	os:														
				i.	Envio da planilha dentro do prazo												
IND	INDICADOR(ES)			ii.	Percentual de recomendações ac	atada	as=-	Nº de N.º de			•						

	ATIVIDADE 3																
					ACOMPANHAR AS DEMANDAS	DOS	s cc	NTF	ROL	ES E	EXTE	ERN	os				
ОВ	JET	IVO		verif	itoramento das demandas dos icando a observância dos prazos ifestar-se quando necessário.												,
				Plano de Governo													
				Plano Plurianual													
RFI	FV	ÂNCIA		Plano de Integridade e Compliance													
		, t O i , t		Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024													
				TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023													
			ı		Outros:	1					1			1			
PRA	٩ZO)	12 m	eses		J	F	М	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
	i.	Cienti	ficar-s	e das	demandas recepcionadas.												
4S	ii.	Acom	panha	r reme	essa de resposta.												
ETAPAS	iii.	Preen confo			ilha de acompanhamento, la Resolução CGE nº 08/2021.												
	iv.	inform		solic	ensalmente, à CGE/CCI as itadas no art 1º da Resolução												
SO		Pess	oal														
ECURSO		Finar	nceiro														
RE		Outro	os:														
IND	ICA	DOR(E	S)	Envi	o das informações dentro do prazo.												



ATIVIDADE 4																		
					R E AVALIAR O CUMPRIMENTO													
			EIEKI		ÇÕES EXARADAS PELO TRIBU													
ОВ	JET	IVO			mpanhar e avaliar as medidas ad ivas, corretivas sobre os apontame								eme	ntaç	ão c	le aç	ções	
				Plano de Governo														
				Plano Plurianual														
DEI	ΕV	ÂNCIA		Plano de Integridade e Compliance														
IXL		ANCIA		Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024														
					TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023													
					Outros:													
PR	AZO)	12 m	eses	eses J F M A M J J A S								o	N	D			
	i.		•		riamente, o Diário Eletrônico do sa do Estado do Paraná;													
ETAPAS	ii.		CCI, e		mendações identificadas pela inhada por meio do Sistema e-													
	iii.				ação de plano de ação para recomendações.													
SO		Pess	oal															
RECURSO		Finar	nceiro															
RE		Outro	os:															
IND	ICA	DOR(E	S)	Env	io das informações dentro do prazo.													

					ATIVIDADE	5												
					ANALISAR OS PROT	oco	LOS	S DA	SE	MIP								
ОВ	JET	vo			mpanhar e analisar, por amostraç ema e-Protocolo e a quantidade de	-		-				-				colos	s no	
					Plano de Governo													
				Plano Plurianual														
RFI	FV	ÂNCIA			Plano de Integridade e Compliance													
					Ação de controle													
					TCE/PR													
					Outros:	1	•	•		ı			1					
PR/	٩ZO		4 me	ses		J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D	
	i.	SEMII	PI, co	nform	o dos protocolos nos Setores da ne amostragem definida, para em ao prazo de movimentação.													
ETAPAS	ii.	Verific retorn	ar no	sis om fro	tema se os protocolos não equência para o mesmo setor ar informação.													
3	iii.	proces		ı em	mento do prazo estabelecido no prazo razoável, com sugestão													
SO		Pess	oal			-												
CURSO		Finan	ceiro															
RE		Outro	s: Sist	tema e-Protocolo.														
IND	ICA	DOR(E	S)	Env	io das informações dentro do prazo.													



5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Agente de Controle Interno da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como ficam de acordo com o presente plano de trabalho a Dirigente máxima e o Diretor-Geral da SEMIPI.

Curitiba, 29 de abril de 2024.

Elaine Cristine de Oliveira **Agente de Controle Interno**

Diego-Buligon **Diretor-Geral**

Leandre Dal Ponte Secretária de Estado